



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 091 | Uruoca - Ceará | 07 páginas
Publicação: Sexta-feira, 18 de maio de 2018 | Circulação: Sexta-feira, 18 de maio de 2018

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	07
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	07

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 011/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta a Lei nº 119/2013, de 06 de novembro de 2013, conforme disposição contida no seu art. 12 e revoga o Decreto Municipal nº 019/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca/CE.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei que cria e implanta o Sistema de Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Ensino, nas áreas prioritárias de atuação do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Índice Municipal da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IMAD, ano-base 2018, que compreenderá a média dos resultados de todas as avaliações, em duas etapas, contidas no art. 2º da Lei nº 119/2013, que será publicado no Diário Oficial do Município de Uruoca no dia 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes Índices de avaliações, ano-base 2018, divulgados no Diário Oficial do Município de Uruoca no dia 25 de fevereiro de 2019:

Índice de Avaliação das Experiências de Aprendizagem na Educação Infantil: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem justificativa com aceite;

Índice de Avaliação da Aprendizagem dos Alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico;

Índice de Avaliação da Aprendizagem dos Alunos dos anos finais do Ensino Fundamental: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico;

Índice de Avaliação da Aprendizagem dos Alunos da Educação Especial: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico;

Índice de Avaliação da Aprendizagem dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico.

Art. 3º. Fica criado o Índice Escolar da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IEAD, ano-base 2018, que compreenderá a média dos resultados de todas as avaliações contidas no art. 2º, da Lei nº 119/2013 e aplicadas na referida escola, que será publicado no Diário Oficial do Município de Uruoca no dia 25 de fevereiro de 2019.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br



Art. 4º. Ficam criados os seguintes Índices de Avaliações Escolares, ano-base 2018, que serão divulgados no Diário Oficial do Município de Uruoca no dia 25 de fevereiro de 2019:

Índice de Avaliação Escolar das Experiências de Aprendizagem na Educação Infantil: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem justificativa com aceite;

Índice de Avaliação Escolar da Aprendizagem dos Alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico;

Índice de Avaliação Escolar da Aprendizagem dos Alunos dos anos finais do Ensino Fundamental: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico;

Índice de Avaliação Escolar da Aprendizagem dos Alunos da Educação Especial: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico;

Índice de Avaliação Escolar da Aprendizagem dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico.

Art. 5º. Os instrumentais de avaliações dos alunos de que trata o art. 2º, da Lei nº 119/2013, serão elaborados de acordo com os anexos desta presente Lei.

Art. 6º. Os instrumentais de avaliações dos alunos de que trata o art. 2º, da Lei nº 119/2013, serão aplicados aos alunos da Rede Municipal de Ensino em duas etapas: a primeira etapa no período de 19 a 22 de junho de 2018, e a segunda etapa, no período de 04 a 07 de dezembro de 2018, nas escolas municipais e nos horários regulares das aulas, conforme anexo I.

Art. 7º. Os aplicadores das respectivas avaliações, individualmente, não pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Uruoca, perceberão R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de verba indenizatória por cada turma de alunos submetidos ao exame, a ser paga às expensas do Erário.

Art. 8º. Os resultados das avaliações previstos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, servirão de subsídios para aplicação dos recursos e criação de programas específicos, na área da educação, com vistas à melhoria desses índices, levando-se em consideração o PPA, a LDO e LOA.

Art. 9º. No valor total do rateio dos recursos oriundos do FUNDEB, parcela dos 60 % (sessenta pontos percentuais) será reservado o percentual de 40 % (quarenta pontos percentuais), distribuídos em acordo com o resultado médio dos discentes atendidos pelo respectivo professor, em consonância com o inciso III do art. 3º da Lei nº 119/2013.

§ 1º. A sistemática de distribuição do rateio dos recursos oriundos do FUNDEB, parcela dos 60 % (sessenta pontos percentuais), além do atendimento aos limites estabelecidos no *caput* deste artigo, obedecerá ao regramento estabelecido em decreto específico a ser expedido e publicado.

§ 2º. O pagamento do rateio dos recursos oriundos do FUNDEB, parcela dos 60 % (sessenta pontos percentuais), fica condicionado a existência de disponibilidade financeira no referido fundo e ainda, ao cumprimento do índice de gasto com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, aferido no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, anteriores a data do pagamento.

Art. 10. Nos critérios para pagamento da Gratificação pela Avaliação de Desempenho Profissional, a ser paga em 2019, prevista na Lei nº 272/2002, serão consideradas as notas médias dos alunos atendidos pelo respectivo professor, em atendimento ao inciso IV do art. 3º da Lei nº 119/2013.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo, fica condicionado à existência de disponibilidade financeira no referido fundo e ainda, ao cumprimento do índice de gasto com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, aferido no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, anteriores a data do pagamento.

Art. 11. O resultado do Índice Escolar da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IEAD comporá um dos critérios para o pagamento da Gratificação pela Avaliação da Gestão Escolar, ano-base 2018, previstas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério (Lei nº 272/2012 e suas alterações), em atendimento ao inciso V do art. 3º da Lei nº 119/2013.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo, fica condicionado à existência de disponibilidade financeira no referido fundo e ainda, ao cumprimento do índice de gasto com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, aferido no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, anteriores a data do pagamento.

Art. 12. Nos critérios para pagamento da Gratificação por um Percentual Mínimo de Aprendizagem, a ser paga em 2019, prevista na Lei nº 272/2002, serão consideradas as notas médias dos alunos atendidos pelo respectivo professor, em atendimento ao inciso VI do art. 3º da Lei nº 119/2013.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo, fica condicionado à existência de disponibilidade financeira no referido fundo e ainda, ao cumprimento do índice de gasto com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, aferido no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, anteriores a data do pagamento.

Art. 13. Serão premiados os discentes da Rede Municipal de Educação, melhores posicionados no ranking de notas por modalidade de ensino, em acordo com as quantidades abaixo e com regramento a ser expedido posteriormente:

- I. 03 melhores alunos na avaliação das Experiências de Aprendizagem na Educação Infantil;
- II. 06 melhores alunos na avaliação da Aprendizagem dos Alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- III. 04 melhores alunos na Avaliação da Aprendizagem dos Alunos dos anos finais do Ensino Fundamental;
- IV. 01 melhor aluno na Avaliação da Aprendizagem dos Alunos da Educação Especial;
- V. 01 melhor aluno na Avaliação da Aprendizagem dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas no Decreto Municipal nº 019/2017.





Uruoca, Ceará, em 17 de maio de 2018; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
QUE SE REFERE O ART. 3º, DO DECRETO Nº 011/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

NOME DA ESCOLA	TURNOS	DATA APLICAÇÃO
E. E. F. VALDEMAR ROCHA	M / T / N	1ª ETAPA junho
		2ª ETAPA dezembro
E.M.E F EM TEMPO INTEGRAL NAIZA ROCHA	INTEGRAL	1ª ETAPA junho
		2ª ETAPA dezembro
E. E. F. MURILO AGUIAR	M / T	1ª ETAPA junho
		2ª ETAPA dezembro
C. E. I. VÂNIA ROCHA	M / T	1ª ETAPA junho
		2ª ETAPA dezembro
C. E. I. DONA CLARICE	M / T	1ª ETAPA junho
		2ª ETAPA dezembro
E. E. F. NÉ CONRADO	M / T / N	1ª ETAPA junho
		2ª ETAPA dezembro
E. E. F. FRANCISCO MARQUES VIEIRA	M / T /	1ª ETAPA junho
		2ª ETAPA dezembro
E. E. F. RAIMUNDO FERNANDES M. CHAVES	M / T	1ª ETAPA junho
		2ª ETAPA dezembro
C. E. I. ANTONIA ALMEIDA BATISTA	M / T	1ª ETAPA junho
		2ª ETAPA dezembro
E. E. F. CORONEL DOMINGOS ALVES PEREIRA	M / T / N	1ª ETAPA junho
		2ª ETAPA dezembro
C. E. I. MARIA ALVES PEREIRA	M / T	1ª ETAPA junho
		2ª ETAPA dezembro
E. E. F. ALCÍDIA SALES	M / T	1ª ETAPA junho
		2ª ETAPA dezembro
C.E.I MARIA DO SOCORRO CHAVES	M / T	1ª ETAPA junho
		2ª ETAPA dezembro
EMTIEF PROFESSOR FCO HENRIQUE	INTEGRAL	1ª ETAPA junho
		2ª ETAPA dezembro

ANEXO II
QUE SE REFERE O ART. 6º E 7º DO DECRETO Nº 011/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

ORDEM	NOME
01	ADRIANA FERNANDES DO NASCIMENTO
02	ANA ORLEIA LIMA CUNHA
03	ANA RITA DE VASCONCELOS
04	BENEDITA JOCILÂNIA FILHA DA SILVA
05	BENEDITO FRANKLIN CARNEIRO
06	DEODORO ALBUQUERQUE SIQUEIRA FILHO
07	EDNA MARIA PEREIRA SOARES
08	ELEUNILCE FERNANDES CAETANO
09	EMILTA FERNANDES CAETANO

10	EVANIA FRUTUOSO DE ALMADA
11	FABIANA SOARES CUNHA BARBOSA
12	FCA ANTONIA COSTA SILVA
13	FCA CARLIANA ARAUJO ANDRADE
14	FCA ELIZEUDA VIEIRA DE SOUZA
15	FCA MARIA FONTENELE
16	FCO AVILA DE MATOS OLIVEIRA
17	FCO DAS CHAGAS PEREIRA
18	FCO JUAREZ BARROS SIQUEIRA
19	FCO RAFAEL DE ABREU NETO
20	FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA DONASCIMENTO
21	FLAVIA SOARES CUNHA B DA MOTA
22	GERLANIA ALVES MOREIRA
23	IRENIR SILVEIRA F VERAS
24	ITALA ANDRADE DA SILVEIRA AQUINO
25	JEOVANA BRASIL MOREIRA
26	JUDITE NADJA SILVEIRA MOREIRA CUNHA
27	JUSCELINO RODRIGUES SALES
28	KLEDSON RÉGIS FROTA VERAS
29	LEONCIO BARBOSA DE MATOS FILHO
30	LUCILANIA FRANKLIM DE SOUZA
31	LUCÍLIA MARIA DA COSTA BATISTA
32	MARCIA IDALINO DOS SANTOS
33	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
34	MARIA DA CONCEIÇÃO S FONSECA COELHO
35	MARIA DE FATIMA XIMENES FERNANDES
36	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES FARIAS
37	MARIA DE JESUS DE SOUSA
38	MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA SOUSA
39	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FREIRES
40	MARIA DO SOCORRO FERNANDES
41	MARIA ELIENE MARQUES SALES
42	MARIA EVILENE FONSECA
43	MARIA LUIZA IRENE CARNEIRO
44	MARIA VIVANE CAETANO
45	MARLUCIA RODRIGUES FERREIRA
46	NILVÂNIA PESSOA AQUINO
47	OTAVIO SALES PEREIRA
48	PAURELIA ALBUQUERQUE BARROS
49	QUININA MARIA GUALBERTO ARAUJO
50	RAIMUNDA SARAIVA GOMES
51	RENARA ALMADA MOREIRA
52	RITA MARIA DA SILVA
53	ROSA AGOSTINHO DE SOUSA
54	ROZENA MARTINS DE A SOUZA
55	RUTH TEIXEIRA MOREIRA
56	SIMONE ALBUQUERQUE
57	SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
58	TUANNY SILVEIRA CARNEIRO LEAL
59	VALDEIDA RODRIGUES F ARAGÃO
60	VANDERLANDIA M. SAMPAIO CHAVES





PUBLICAÇÕES OU RETIFICAÇÕES

DECRETO

PORTARIA GAB Nº. 133/2018 URUOCA-CE, 17 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora do XVI Festival de Quadrilhas de Uruoca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO a realização do XVI Festival de Quadrilhas do Município de Uruoca, evento cultural de grande repercussão regional,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior organização ao evento,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos para comporem a Comissão Organizadora do XVI Festival de Quadrilhas de Uruoca, a saber:

I – Presidente: Ingrid Rocha de Lima

II - Vice-presidente: Priscyla Maria Albuquerque Ferreira

III – Secretário: Ricardo Régis Fonseca da Silva

Art. 2º. A Comissão Organizadora do XVI Festival de Quadrilhas de Uruoca, além da Diretoria, será composta pelos seguintes membros:

I - Ivanusa Rocha Fonseca;

II - Amanda Araújo dos Santos Cunha Fonseca;

III - Juliana Fonseca Cunha Camilo;

IV - Joseanny Maria Teixeira Costa;

V - Benedito Franklin Carneiro;

VI - Fernando Henrique Teixeira do Nascimento;

VII - Vanneyla Martins de Souza;

Art. 3º. Conceder poderes aos membros da Comissão Organizadora para disporem sobre todo e qualquer assunto pertinente à organização do evento, em especial para deliberarem sobre os casos omissos no Edital do evento.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 17 de maio de 2018; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 009/ 2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta no âmbito do Município de Uruoca o Programa Funcionário Destaque e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 233, de 04 de maio de 2018, que concede gratificação pecuniária a título de valorização profissional por mérito aos servidores públicos agraciados pelo Programa Funcionário Destaque”,

CONSIDERANDO a evolução e o crescimento profissional dos servidores público, bem como a melhoria na prestação dos serviços públicos após a 1ª Edição do Programa Funcionário Destaque, na vigência do Decreto Municipal nº. 037, de 11 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. O incentivo denominado “Programa Funcionário Destaque” do Governo Municipal de Uruoca, visa propiciar a valorização do servidor público da Administração Direta do Município, aliando seus objetivos pessoais aos da Administração, de forma a torná-lo agente comprometido com a excelência na prestação dos serviços públicos ao cidadão.

Art. 2º. O concurso terá como objetivo o reconhecimento do Governo Municipal de Uruoca ao servidor que, no desempenho de suas atribuições tenha:

I - contribuído com a melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços prestados;

II - desempenhado seu papel, enquanto agente transformador da gestão pública, no exercício de sua cidadania;

III - apresentado soluções criativas para o aprimoramento da gestão pública municipal, elevando o desempenho institucional;

IV - buscado o desenvolvimento contínuo e permanente, reorientando suas ações para uma política de resultados.

Art. 3º. O concurso para escolha dos servidores será coordenado pela Secretaria Municipal da Gestão Pública, através da Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal e da Diretoria de Avaliação de Desempenho dos Servidores.

Art. 4º. A escolha do servidor do “Programa Funcionário Destaque”, será realizada em todas as repartições pertencentes à Estrutura Administrativa Pública, conforme cronogramas a serem regulamentados e publicados no Diário Oficial do Município antes de cada Edição do “Programa Funcionário Destaque”.

Art. 5º. Todo o processo de gerenciamento do “Programa Funcionário Destaque” será organizado por uma Comissão Organizacional, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, constituída pelo titular da pasta da Secretaria Municipal da Gestão Pública, ou representante por ele designado, sob a presidência do primeiro e 02 (dois) responsáveis pela Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal.

Art. 6º. O servidor público participante do “Programa Funcionário Destaque” deverá ser, obrigatoriamente, agente público.

Art. 7º. Os servidores do quadro funcional do Governo Municipal terão inscrição automática, devendo os que por algum motivo não tenham interesse em participar do concurso preencher Termo de Desistência junto ao setor de Recursos Humanos.

Art. 8º. O Concurso do “Programa Funcionário Destaque” consistirá de 03 (três) etapas, a saber:

I - 1ª Etapa: será coordenada pela Comissão Organizacional que promoverá a inscrição de todos os servidores do quadro efetivo, devendo o funcionário habilitado como candidato ser avaliado através de Formulário de Avaliação próprio, que será disponibilizado pela Coordenação do Concurso e deverá ser preenchido pelo Chefe Imediato, valendo esta etapa 40 (quarenta) pontos e tendo peso 01 (um), conforme Anexo I deste Decreto.





II – 2ª Etapa: Eleição por Unidade Administrativa. Os servidores lotados na mesma Unidade Administrativa votarão no Funcionário Destaque, devendo estes utilizarem os parâmetros descritos no Art. 12, valendo esta etapa 30 (trinta) pontos e tendo peso 02 (dois), sendo estes atribuídos por percentual de votos recebidos na eleição, conforme parâmetros abaixo:

- 0% de votos: 0 pontos;
 De 1% a 30% de votos: 05 pontos;
 c) De 31% a 60% de votos: 10 pontos;
 d) De 61% a 80% de votos: 15 pontos;
 e) De 81% a 90% de votos: 20 pontos;
 f) De 91% a 100% de votos: 30 pontos.

III - 3ª Etapa: A Comissão Organizacional realizará a análise das avaliações e a apuração da eleição realizada por cada Unidade Administrativa, elegendo o Funcionário Destaque em cada Unidade Administrativa.

Art. 9º. São consideradas Unidades Administrativas os seguintes órgãos:

- I - CEI ANTÔNIA ALMEIDA BATISTA.
 II - CEI DONA CLARICE.
 III - CEI MARIA ALVES PEREIRA.
 IV - CEI MARIA DO SOCORRO CHAVES.
 V - CEI VÂNIA ROCHA.
 VI - EEF CEL. DOMINGOS ALVES PEREIRA.
 VII - EEF D. ALCÍDIA SALES.
 VIII - EEF FRANCISCO MARQUES VIEIRA.
 IX - EEF MURILO AGUIAR.
 X - EEF NÉ CONRADO.
 XI - EEF RAIMUNDO FERNANDES MOREIRA CHAVES.
 XII - EEF VALDEMAR ROCHA.
 XIII - EMEFTI PROF. FCO. HENRIQUE CIRÍACO DUARTE.
 XIV - EMTIEF NAIZA LIRA ROCHA.
 XV - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO/ BIBLIOTECA MUNICIPAL FARIAS BRITO.
 XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
 XVII - SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA.
 XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DA OUVIDORIA, COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.
 XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊTICO DE URUOCA – CAFU/ ACADEMIA DA SAÚDE MARIA FARIAS ROCHA.
 XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS.
 XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
 XXI - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA / CADÚNICO/ CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE PARACUÁ/ CRAS EGMAR CONRADO/ CRAS ANA GARCEZ ROCHA.
 XXII - UBS ANICETO ROCHA.
 XXIII - UBS EUDES MATOS DA SILVA.
 XXIV - UBS FRANCISCO NUNES DE LIMA.
 XXV - UBS HILDA FONSECA DIAS.
 XXVI - UBS JAN KEULY PESSOA AQUINO.
 XXVII - UBS MARIA MARTINS DE ALMADA.
 XXVIII - UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE URUOCA.

Art. 10. O processo de eleição se dará através de voto secreto em cada Unidade Administrativa descrita no Art. 9º, com data e horário a ser divulgado em cronograma específico.

Art. 11. Caso haja empate entre os servidores avaliados será aplicado o critério de desempate de maior nota na avaliação pelo Chefe Imediato, seguindo do maior tempo de serviço e, por último, por maior idade.

Art. 12. Para análise do desempenho do servidor candidato ao “Programa Funcionário Destaque”, serão considerados os mesmos critérios para avaliação através do Chefe Imediato e da eleição pelos servidores lotados no mesmo departamento, tais como: Assiduidade e pontualidade, dedicação ao serviço público, convivência e ética no ambiente de trabalho e capacidade profissional.

Art. 13. A Comissão Organizacional examinará os resultados das avaliações dos participantes, selecionando o Funcionário Destaque de cada repartição pertencente a Estrutura Administrativa Pública.

Art. 14. O resultado do “Programa Funcionário Destaque” será divulgado pelo Presidente da Comissão Organizacional, em data previamente estipulada e publicado no Diário Oficial do Município de Uruoca.

Art. 15. O representante eleito em cada órgão receberá uma gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de valorização profissional por mérito, conforme Lei Municipal nº. 235, de 04 de maio de 2018.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizacional.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº. 037, de 11 de setembro de 2017, permanecendo-se inalterados todos os seus efeitos.

Uruoca, Ceará, em 08 de maio de 2018; Edifício Chico Eudes e 61º anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO – MÁXIMO 40 PONTOS – PESO 01.

SECRETARIA: _____
 UNIDADE ADMINISTRATIVA: _____
 SERVIDOR(A) AVALIADO(A): _____
 CARGO/FUNÇÃO: _____ MATRÍCULA: _____
 DATA: _____

VALORAÇÃO	CONCEITO		
	ÓTIMO (10)	BOM (8)	REGULAR (6)
1 Assiduidade e Pontualidade: A assiduidade consiste em estar presente de forma regular em algum compromisso. Pontualidade significa estar presente em um compromisso na hora estipulada.			





2	Dedicação ao Serviço Público: Capacidade de disponibilizar todo o potencial em prol dos objetivos e metas da equipe, colaborando, dando suporte com total dedicação e empenho.			
3	Convivência ética no ambiente de trabalho: consiste em tudo que está relacionado com o comportamento moral do profissional e sua postura no ambiente de trabalho.			
4	Capacidade profissional: Capacidade de buscar melhorias para seu próprio desenvolvimento profissional, buscando investir em sua formação, evoluir pessoal, profissional e intelectualmente.			
TOTAL				

ANEXO II

CÉDULA DE VOTAÇÃO – MÁXIMO 30 PONTOS – PESO 02.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA FUNCIONÁRIO DESTAQUE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: _____

09/05/2018	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA FUNCIONÁRIO DESTAQUE.
17/05/2018	REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA FUNCIONÁRIO DESTAQUE AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.
18/05 a 22/05/2018	APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA FUNCIONÁRIO DESTAQUE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO PROGRAMA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
25/05/2018	ENTREGA DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES POR UNIDADE ADMINISTRATIVA.
24/05 a 01/08/2018	PERÍODO AVALIADO.
02/08/2018	ENTREGA AOS CHEFES IMEDIATOS DOS INSTRUMENTAIS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES.
03/08 a 08/08/2018	PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.
08/08/2018	DEVOLUÇÃO DOS INSTRUMENTAIS DE AVALIAÇÃO POR PARTE DOS CHEFES IMEDIATOS.
09/08 e 10/08/2018	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.
17/08/2018	ENTREGA DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA.
20/08 a 23/08/2018	CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROGRAMA FUNCIONÁRIO DESTAQUE.
24/08/2018	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROGRAMA FUNCIONÁRIO DESTAQUE.

DECRETO Nº 010/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre licenciamento ambiental e regularização da Obra Pública da construção de pavimentação em pedra tosca no Município de Uruoca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à Lei Municipal nº. 164, de 05 de maio de 1993, definida como Código de Postura do Município de Uruoca/CE;

DECRETA:

Art. 1º Certificar, para fins de licenciamento e regularização ambiental, que a Obra Pública da construção de pavimentação em pedra tosca já instalada nas ruas: DOM JOSÉ TUPINAMBÁ - SEDE (189,68m x 6,00=1.138,08m²), SDO 01, BEIJA-FLOR – SEDE (1.597,75m x 7m=1.597,75m²), RUA RAIMUNDO ANTENOR FERNANDES – CAMPANARIO (171,50m x 5,70m=977,55m²), RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA – CAMPANÁRIO (256,72m x 6,00m=1.540,32m²), totalizando uma área regular de 5.253,70 M², Município de Uruoca, de interesse do Governo Municipal de Uruoca, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84, está em conformidade com a Lei Municipal nº 164/1993, de 05 de Maio de 1993, de uso e ocupação do solo,

Nº	NOME DO SERVIDOR	AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO	ELEIÇÃO	TOTAL

ANEXO IV

DATA	ATIVIDADE
09/05/2018	PUBLICAÇÃO DO DECRETO DO PROGRAMA FUNCIONÁRIO DESTAQUE.





definida no Código de Postura do Município de Uruoca/CE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, atribuindo-se efeito “erga omnes”, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 10 de maio de 2018; Edifício Chico Eudes e 61º anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

